

Iniciação Científica - Ações afirmativas - UNESP

Edital 15/ 2015 – PROPe

1 – INTRODUÇÃO

A avaliação das principais ações afirmativas da UNESP tem sido altamente positiva e mostra a preocupação da universidade em desenvolver programas que venham contribuir para o aumento do ingresso e da permanência de alunos oriundos da rede pública. Igualmente, essa ação visa estimular os pesquisadores de reconhecida excelência a incorporar estes estudantes de Graduação em seus trabalhos e projetos de pesquisa.

2 – OBJETIVO

Engajar em atividades de iniciação científica os alunos que ingressam na UNESP oriundos da escola pública, com vistas a desenvolver a criatividade e o pensamento científico no sentido de contribuir para o avanço da ciência.

3 – ESTRATÉGIA

Para participar do Edital, o aluno deve ter cursado totalmente o ensino médio em escola pública, comprovar renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos e ter ingressado na UNESP em 2014. Os recursos financeiros do Programa serão direcionados ao pagamento de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês (PROPE), mais subsídio alimentação no valor de R\$ 75,00 (COPE) para o contemplado, por um período de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO - As propostas terão julgamento de mérito por análise comparativa e serão julgadas por comitê *ad hoc* e os recursos serão destinados àquelas que forem consideradas altamente qualificadas na análise. FONTE DO RECURSO – PDI/ UNESP e Coordenadoria de Permanência Estudantil/COPE .

4 – INSCRIÇÕES

As solicitações serão recebidas no período de **10 a 30/04/2015** e devem ser feitas, pelo docente orientador, exclusivamente na forma *online*, pelo endereço <http://prope.unesp.br/pibic>.

As solicitações aprovadas serão atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no PDI da PROPE e da Coordenadoria de Permanência Estudantil/COPE .

5 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas pelo orientador pelo sistema *online* <http://prope.unesp.br/pibic> e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno com reprovações, se houver;
- II. RG e CPF do aluno em anexo;
- III. Projeto de Pesquisa do orientador (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Referências Bibliográficas, Cronograma de Execução e Plano de Atividades do aluno);
- IV. Parecer da Comissão de Ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;
- V. *Curriculum Lattes* atualizado do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2012-2014);
- VI. O candidato à bolsa deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP, ter ingressado na UNESP, em 2014, por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP) e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- VII. Ser indicado pelo orientador;
- VIII. O aluno não pode ter vínculo empregatício, nem receber bolsa de outra Instituição, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.
- IX. Documentos que comprovem renda *per capita familiar* de até 1,5 salários mínimos (comprovantes de rendimentos dos familiares referente ao mês de março de 2015 ou declaração de desemprego e cópia da última declaração de imposto de renda do candidato e dos membros da família ou declaração da receita/CPF de isentos).

6 – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor da bolsa concedida será depositado na conta corrente indicada pelo contemplado junto a uma agência do Banco do Brasil, até o 16º dia de cada mês, de acordo com as normas UNESP.

OBSERVAÇÃO – Para fazer jus ao benefício do Programa Iniciação Científica - Ações Afirmativas, o beneficiado deverá subscrever Termo de Outorga específico.

7 – OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 – Encaminhar, *online*, após 30 dias do término da bolsa, relatório científico final acompanhado da produção científica e/ ou tecnológica gerada;

7.2 – Caso o bolsista seja contemplado com bolsa de outra agência de fomento, encaminhar cópia do termo de outorga, em até 10 dias após a divulgação do resultado, para o e-mail danipad1@reitoria.unesp.br.

OBSERVAÇÃO – O beneficiário e o orientador que não cumprirem, na íntegra, o item 7 deste edital, terão que devolver os valores recebidos e ficarão desabilitados para participar em novos editais junto à Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe).

8. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES (ANEXO)

I. Histórico escolar do candidato – Peso 40;

II. *Curriculum Lattes* dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014) – Peso 40;

III. Projeto de Pesquisa - Peso 20.

9. RELATÓRIOS

I. O relatório final deverá ser validado no sistema *online* pelo orientador dentro do prazo estipulado para o envio do mesmo.

10. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO

10.1. Cancelamento

I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

II. Se o aluno for contemplado com outra modalidade de bolsa (FAPESP, Ciência Sem Fronteiras, entre outras), ou realizar algum estágio no exterior, o orientador deverá cancelar a bolsa, ou substituir o aluno, sendo vedado o acúmulo de bolsas;

III. Ao solicitar o cancelamento de bolsa, o Docente deverá incluir o relatório parcial do período desenvolvido no sistema de Iniciação Científica e o formulário final de avaliação de bolsa preenchido.

10.2. Substituições

I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa;

II. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;

III. No caso do aluno estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, será cancelada;

IV. A substituição deverá contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado;

V. A solicitação para substituição de orientador somente será avaliada pela PROPE, em caso de falecimento ou aposentadoria. O docente substituto deverá ser docente com título de Doutor e com perfil equivalente.

10.3. Suspensão

I. É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde ou licença maternidade).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ;

II. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

IV. É vedada a co-orientação;

- V. A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNESP;
- VI. Complementa este edital os formulários de cancelamento, substituição e suspensão de pagamento de bolsista. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>;
- VII. Os assessores ad hoc atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* edital Ações Afirmativas, emitido pela PROPE.

12. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital – abril 2015

Inscrições no Programa –abril/2015

Divulgação dos Resultados – maio/2015

Relatório Final - julho/2016

13 – DISPOSIÇÃO GERAL

Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPE) resolver todos os casos omissos relativos à este edital.